

O TRABALHO MULTIDISCIPLINAR NA CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

MICHELE ABREU ARROYO

Gerente de Patrimônio Histórico Urbano da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Historiadora – Universidade Federal de Minas Gerais

Mestre em Ciências Sociais – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

[...] a natureza e o homem legam à humanidade, às nações, aos grupos verdadeiros tesouros. Estes devem perdurar no tempo – eis que a própria natureza e o homem lhes destinam importante papel. Chegam a dar-lhes alma, voz, memória, um tom de vida para que, impregnados do tempo, possam contar por si sós os mistérios, a trama da história: traduzir os sentimentos que os envolveram; retratar o homem, sua alma, sua época e suas circunstâncias. (PIRES, 1994).

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. A Cidadania como Construção Cultural. 3. O Direito à Cidade. 4. O Direito ao Patrimônio Cultural e sua Pluralidade. 5. A Multidisciplinariedade na Proteção do Patrimônio Cultural. 6. Bibliografia.

1. Introdução

Diante das grandes transformações dos espaços urbanos e de suas formas de apropriação por parte de seus habitantes, principalmente durante o século XX, várias discussões se abrem em relação à pluralidade de construções culturais que se estabelecem na diversidade de relações sociais na cidade. Buscar direções metodológicas que propiciem também trabalhar com o olhar dos habitantes da cidade, em relação ao espaço que utilizam, modificam e se interagem, é atualmente um dos pressupostos para a identificação, proteção e promoção do patrimônio cultural.

O direito à identidade e à diversidade cultural que nasceu juntamente com a formação dos Estados nacionais, avançou no sentido do reconhecimento dos valores plurais que constituem o patrimônio cultural, nos âmbitos nacional, estadual e municipal. A produção das identidades nacionais vinculadas aos *factos memoráveis* da história oficial, da história dos vencedores, deu lugar a uma concepção democrática da produção cultural considerando sua diversidade e o direito de todos os grupos sociais a sua memória, a sua história e a sua cidade. Como ressalta Pires (1994),

Tal preocupação não se restringe à mera preservação de monumentos e documentos históricos: vai além, voltando-se para a conscientização da necessidade de se protegerem as raízes culturais. Não se trata exclusivamente de culto ao passado, mas de garantir à posterioridade a compreensão da história de seus ancestrais. Neste sentido, importa não apenas a preservação do passado, mas também do presente.

Assim, não apenas as noções de patrimônio cultural se ampliaram como a pluralidade dos fazeres culturais foi reconhecida enquanto direito dos cidadãos. A própria legislação brasileira ao consagrar o direito a todos de tomar parte livremente da vida cultural da comunidade, coloca o desafio de trabalhar de maneira multidisciplinar a pluralidade dos espaços da cidade, seus elementos simbólicos referenciais, sua materialidade e imaterialidade.

2. A Cidadania como Construção Cultural

Refletir sobre o percurso de construção da idéia de cidadania sempre nos expõe ao conflito entre o conceito e a prática. Principalmente nas sociedades contemporâneas, as práticas cidadãs têm como parâmetro de análise a formação da chamada *cidadania política*. Neste sentido, a centralidade do Estado vai estar também presente, pois, como destaca Carvalho (1996), o processo de construção do Estado nacional e a tradição estadista do ocidente, vão marcar movimentos, ora inclusivos, ora exclusivos dos indivíduos e organizações sociais nos processos de construção da cidadania e das diversas formas que ela se apresenta.

Poderíamos partir então do pressuposto de que a idéia de cidadania habita territórios dinâmicos e conflitantes, não podendo ser entendida como algo acabado mas em constante construção. A pluralidade das vivências sociais, os conflitos, a constituição política do Estado, a própria construção de políticas públicas seriam agentes dos processos educativos de constituição de direitos.

Ao direcionarmos nosso olhar à relação educativa entre a vivência das práticas sociais e a conformação das instituições, vemos que a noção de cidadania, passou historicamente por períodos de *hibridismo* quando idéias de igualdade entre indivíduos e a desigualdade de classes se conflitavam. Entretanto é possível identificar períodos distintos de afirmação de três elementos centrais da idéia de cidadania: no século XVIII, os direitos civis, século XIX, os direitos políticos e, século XX, os direitos sociais. Assim, a formação dos direitos civis, vinculados à liberdade individual – direito à propriedade, pensamento e fé, direito à justiça, liberdade de imprensa, liberdade de ir e vir – consolida-se enquanto princípio de liberdade passando a cidadania, de instituição local para nacional.

É importante ressaltar que a partir do século XIX, na Inglaterra, a afirmação do modelo capitalista vai tornar latente o conflito entre os princípios da igualdade universal e uma sociedade desigual estratificada. Não se tratava de um posicionamento de igualdade econômica, mas sim de uma espécie de igualdade humana básica associada a uma participação integral da comunidade. Como ressaltou Marshall (1967), a desigualdade dos níveis econômicos das classes sociais poderia ser *aceitável* desde que a igualdade de acesso à cidadania fosse reconhecida. Assim, avançando na idéia de intitulação, o cidadão entendido enquanto sujeito de direito, soma-se à idéia de participação na herança social de pertencimento a uma sociedade. Neste período já se inicia a construção dos direitos sociais, mesmo que sob uma perspectiva do indivíduo, quando se coloca como exigência a

educação das crianças, enquanto direito do cidadão adulto ter sido educado. “A educação é um pré-requisito necessário da liberdade civil” (MARSHALL, 1967).

A afirmação do caráter público e universalista da cidadania em seus vários aspectos afirma-se passando das sociedades patrimoniais do século XVIII até o Estado de bem-estar-social. Neste sentido os direitos sociais, no século XX, colocam-se como princípio de uma cidadania nacional voltada para a própria autonomia do Estado-Nação.

O conjunto de direitos, símbolos da igualdade no âmbito nacional, vão abrir caminho para oportunidades de participação ativa na própria política, principalmente quando se consideram formas de representação de grupos, o que abre espaço para a representação de interesse também das classes baixas. O Estado legitima-se então pela realização de políticas públicas a partir do reconhecimento dos direitos econômicos, sociais e culturais.

De acordo com Eros Grau, [...] ‘Essas políticas, contudo, não se reduzem à categoria de políticas econômicas, englobam de forma mais ampla, todo o conjunto de atuações estatais no campo social (políticas sociais). A expressão políticas públicas designa todas as formas de intervenção do poder público na vida social. E de tal forma isso se institucionaliza que o próprio direito, neste quadro, passa a manifestar-se como uma política pública - o direito é ele próprio, uma política pública. (SAULE, 1998).

Considerando o papel do Estado democrático de direito e sua relação direta com as desigualdades sociais entre agentes considerados cidadãos, vemos que depende em parte das estruturas estatais respaldar os direcionamentos e o poder das classes dominantes nas decisões ou, priorizar seus interesses na agenda ou, educar para uma prática mais social, pública da vida urbana. Os Estados podem ser considerados, de um modo mais macroscópico, configuradores de organização e ação que influenciam nos significados e métodos da política para todos os grupos e classes da sociedade enquanto cidadãos.

A sociedade politicamente moderna tem o papel de acolher os diversos *sujeitos sociais* como *sujeitos de direito*. Mas os espaços urbano, cultural, social e político não nascem modernos. Os processos de construção das políticas públicas formam-se modernos nos embates sociais e culturais, na formação de uma cultura do público, do coletivo. Assim, os protestos sociais, as mobilizações culturais formam novos valores, educam os cidadãos positiva ou negativamente. O que poderíamos chamar de aprendizado do direito à cidadania estaria ligado às lutas pela efetivação de uma cultura pública. Assim, quando os governos fazem avançar o caráter humano nos princípios de uma administração, estão sendo educadores do direito à vida urbana socialmente compartilhada.

Nas sociedades pós-modernas, vemo-nos diante de uma afirmação dos direitos relacionados à cidadania na própria consolidação da prática democrática como direito político e social. Poderíamos dizer que a legitimidade da atuação do Estado democrático passa pela construção de uma cultura política entre os diversos atores sociais e da própria *governabilidade* desse Estado.

A Constituição brasileira de 1988 vai afirmar seu caráter humanista quando primeiro prevê que as políticas públicas devem ser implementadas através de instrumentos como os planos nacionais e regionais de desenvolvimento econômico e social; segundo quando dá autonomia aos municípios que devem também assegurar uma vida digna nas cidades através de instrumentos como planos de ordenação do território, como o plano diretor – instrumento básico do desenvolvimento urbano.

O Estado passa a praticar a democracia não apenas através do voto, em que os eleitos muitas vezes sobrepõem seus atos ao consentimento do cidadão, mas sim através do entendimento de que ele deve ser um colaborador, um co-gestor na formulação de políticas públicas e na própria prática administrativa, estabelecendo prioridades na agenda da administração pública. Não se trata aqui de excluir as instâncias da democracia representativa, elas continuam tendo suas responsabilidades para com a sociedade, mas as esferas de decisão passam a ser incorporadas também pelos cidadãos.

A Constituição vai estabelecer assim, principalmente no âmbito dos municípios, sistemas de gestão democrática em vários campos de atuação da administração pública. As formas de organização administrativa para a participação dos cidadãos na gestão das políticas públicas passam pela criação dos Conselhos (órgãos administrativos colegiados), plebiscito ou referendo (consulta popular), orçamento participativo (elaboração e execução de orçamento público); iniciativa popular (apresentação por cidadãos de projeto de lei ao Legislativo), audiência pública (publicidade e discussão para a legitimidade da ação administrativa), ouvidoria pública (canal de ligação através de representante entre os cidadãos e o poder público), e ainda as conferências municipais (discussão e alteração das legislações municipais como Plano Diretor, Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo).

Todos esses mecanismos fazem parte da construção de uma nova cultura política, que enquanto processo tem um tempo histórico maior do que o período de duração de uma determinada administração. A própria apreensão da cidade enquanto espaço público tem avançado independentemente da administração que esteja em vigor. Assim, devemos reconhecer que a vida pública na Nação ou no Município enfrenta o desafio da constituição de um modelo mais orgânico e cada vez menos estático dos processos de participação e gestão da coisa pública. Estaríamos então diante do aprendizado da democracia e do exercício da cidadania, da constituição de direitos, da construção de uma cultura urbana pública.

3. O Direito à Cidade

Diante desses desafios que perpassam as percepções sobre as cidades contemporâneas, as abordagens históricas conceituais, respaldadas na prática vivida na conformação dos espaços urbanos – entendidos aqui enquanto categoria histórica¹ – e nas relações sociais estabelecidas nos mesmos, abrem caminho também para a reflexão sobre o direito à cidade. A construção de uma cultura pública em relação aos espaços da cidade vincula-se

ao entendimento de constituição de direitos, não apenas individuais, mas principalmente baseados em valores coletivos.

Esses valores construídos no tempo e no espaço (forma) das cidades são trilhas que se somam para o entendimento das transformações e da dinâmica do viver urbano. Segundo Santos (1994), são idéias que comandam a elaboração da história urbana. Os lugares, apresentados ou não sobre forma de paisagem seriam a soma dos pedaços de realizações atuais e de realizações do passado, ou seja, as formas jurídicas e as formas sociais somadas à temporalidade formam a particularidade dos lugares: a história da cidade seria então a história de sua produção continuada.

A dinâmica urbana, os costumes dos habitantes da cidade, a paisagem formada pelas ruas, passeios, praças, jardins, prédios, casas, placas, monumentos, formam nossas referências nesse espaço, nossa identidade. Assim, os espaços públicos são os lugares onde os cidadãos devem ter assegurado o direito de vivenciarem de forma privilegiada sua cultura, sua história, sua cidade. Nos últimos anos a preservação de imagens e identidades construídas na cidade vem sendo o norte das preocupações em torno da necessidade de que seja garantida a qualidade de vida nos centros urbanos. A disponibilidade de espaços públicos acolhedores, acessíveis, bem tratados constitui-se como fator fundamental para a garantia da sociabilidade e do desenvolvimento humano.

Para isso devemos considerar a multiplicidade de vivências, de usos e percepções dos espaços públicos buscando assim a garantia da pluralidade, da diversidade funcional e simbólica que dá sentido a esses lugares da cidade. Os espaços públicos devem ser considerados não a partir das singularidades das práticas privadas mas sim da sua pluralidade cultural e social: espaço urbano deve ser entendido como espaço do uso e direito coletivos. Considerando assim a pluralidade dos espaços e suas apropriações ao longo dos anos, a cultura estaria entendida como modo de vida das pessoas que usam e constroem seus valores, positivos e negativos, em relação à cidade.

A cidade não é então uma imagem congelada no tempo. Ao contrário, está em constante construção. Através da valorização dos signos – do convívio, da afetividade, dos lugares de encontros, do caminhar pelas ruas – efetivamente se compõem os elementos da imagem da cidade: esta entendida em todos os seus aspectos como processo histórico, como construção cultural. Podemos partir de um princípio fundamental que seria a garantia da preservação das marcas dos sujeitos (habitantes da cidade) na formação da paisagem urbana, tendo o espaço público como suporte e expressão de memórias diferentes, de identidades diversificadas, de imagens plurais. O direito à cidade constitui-se de prática cidadã.

¹ Para se fazer um estudo ou reflexão sobre a cidade é importante considerarmos o conceito de espaço como uma categoria histórica considerando a própria dinâmica das cidades e as novas variáveis que se somam no curso do tempo. Devemos perceber a cidade como um *organismo urbano*.

As relações estabelecidas entre cultura, política e direito expressam uma multiplicidade de valores produzidos e reinterpretados em tempos históricos diferenciados. Assim os comportamentos humanos e suas relações coletivas na constituição cotidiana e sua relação com a natureza e a sociedade são produtos da cultura. As políticas públicas, a legislação, as normas jurídicas são produtos culturais. Poderíamos citar a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001), que a regulamenta em seus artigos 182 e 183, como um conjunto de regras normativas porém mais que isto são a expressão das representações culturais de um povo, de sua história, de seu *patrimônio cultural*. A legislação entendida como parte do processo de constituição de direitos é um objeto ou uma criação de uma determinada cultura, em que as relações políticas de uma sociedade se expressam através de idéias dominantes na cultura de uma determinada época. A pluralidade cultural e os direitos de apropriação coletiva da cidade, a participação das comunidades nos processos políticos, o valor social da propriedade, são temas cada vez mais presentes no ordenamento jurídico entendido como fundamento da própria história dos movimentos sociais na cultura da modernidade.

A construção de políticas públicas voltadas para a preservação da memória e do patrimônio histórico é um dos fatores que garantem a diversidade de referências de que é composta nossa cidade. O reconhecimento dessa pluralidade do patrimônio cultural no Brasil está expressa também no ordenamento jurídico enquanto direito à memória, ao patrimônio, à história, à cidade. As casas, prédios, praças, parques, calçadas, o traçado urbano na sua diversidade contam a história da nossa cidade.

O direito à memória é que garante a possibilidade de perceber as transformações da cidade, no presente, de entender a dinâmica urbana, seus problemas e desafios. As edificações e monumentos protegidos, bem como os que vão sendo construídos, conformam a paisagem urbana entendida como bem coletivo e constituem as referências simbólicas e afetivas no centro urbano, localizam os cidadãos dentro da cidade, na sua história.

4. O Direito ao Patrimônio Cultural e sua Pluralidade

O caráter simbólico dos lugares da cidade conforma-se a partir da significação das representações que faz com que os prédios, praças, ruas e marcos pertençam a um contexto de significações afetivas, cognitivas, diversas no cotidiano dos indivíduos e grupos sociais. A constituição do imaginário urbano está diretamente ligada à cidade vivida, apropriada em seu dia-a-dia. Para Argan (1992), esse *valor* da cidade é uma função estruturante, um exercício constante de sensibilidade no percurso dos itinerários urbanos diários. As mudanças físicas nos espaços que se constituem como referências simbólicas desestruturam, redimensionam a relação do habitante com a cidade física e imaginária.

O caráter simbólico dos espaços públicos vai ocupar um papel plural na diversidade de constituição do imaginário em relação ao lugar e conseqüentemente suas maneiras diversas de apropriação e significados. Nesse processo é importante ressaltar a construção de uma rede de valorações e representações das estruturas arquitetônicas, construtivas e das

estruturas cognitivas.

Dentro dessa perspectiva, as cidades não podem ser diferenciadas por suas pontes, viadutos, praças ou museus, mas sim pela maneira com que estas construções se representam no imaginário de seus habitantes. Os monumentos têm uma existência, a um só tempo, física e psicológica e, em sua materialidade e conteúdo simbólico, envolvem temas referentes à Arte, Arquitetura e História. Articulam, no plano visível, elaborações coletivas de espaço e tempo.

Sob esse aspecto é importante reconhecer que os espaços urbanos são produções culturais que vão ser ao longo do tempo apropriadas de maneiras diversas. As relações sociais vão transformar e reinterpretar o ambiente vivido e ao mesmo tempo vão estabelecer os vínculos temporais, ou seja, as bases para as novas apropriações. Essas permanências e mudanças é que vão transformar esse material cultural em patrimônio. Então todos os produtos culturais que se expressam através da materialidade, que são apropriados como fontes pelas comunidades, constituem-se como patrimônio cultural.

Devemos ressaltar que a materialidade está tratada aqui como produção também cognitiva sem destituir a simbiose, principalmente no âmbito da cidade e seus cidadãos, entre imaterialidade e materialidade do patrimônio cultural. Muitas vezes os chamados bens culturais tangíveis estiveram caracterizados como suportes, porém, culturalmente, eles são a expressão da imaterialidade, no sentido de que tanto a forma como os sentidos se somam na interpretação e apropriação dos lugares, das manifestações sociais, das tradições culturais. Assim, a imaterialidade da construção da identidade carece da forma, do objeto, do ritual e vice versa. Quando se considera uma edificação com seu valor material enquanto forma é imprescindível reconhecer seu valor imaterial considerando seu caráter simbólico, sua apropriação, seus significados afetivos. Da mesma maneira, ainda não é possível compreender um ritual como o Congado, por exemplo, sem sua materialidade, seus símbolos, seus objetos, sua forma.

A partir desses pressupostos, os processos de produção do patrimônio cultural estão presentes no cotidiano dos grupos sociais, então o trabalho das políticas públicas, como fomentador das condições da produção desse patrimônio, devem ter início nos próprios grupos sociais, promovendo inclusive a troca e o reconhecimento da diversidade dos lugares de referências socialmente produzidos, considerando a prioridade de assegurar o direito à cidade, à sua memória, à sua história.

A cidade no seu aspecto material – objeto, deve ser compreendida como lugar de identidades individuais e coletivas, como espaço educativo. As linguagens da cidade têm um caráter pedagógico, porque a materialidade e a subjetividade da cidade expressam as relações e os valores sociais, políticos, racistas, de classe de exclusão ou inclusão que estão presentes na sociedade. Então esses símbolos, esse patrimônio representam a experiência cotidiana do cidadão e ao mesmo tempo educam o olhar e a percepção do outro, o que é fundamental para a construção da identidade. Este seria um processo de aprendizado do

direito à cidade. Primeiro, a cidade deve ser exposta a esse público: os moradores devem descobrir o verdadeiro rosto da cidade, com agrado ou desagrado, e, segundo, a cidade passa a ser discutida, avaliada e apreendida como espaço de direitos.

5. A Multidisciplinariedade na Proteção do Patrimônio Cultural

Torna-se fundamental o estudo da sociedade *da* cidade e não apenas *na* cidade. Para Velho (1977), tanto a antropologia urbana como a sociologia urbana se atrelaram à idéia de que urbano era tudo o que ocorria no interior das cidades. As referências conceituais estavam mais voltadas para o estudo das situações que ocorrem em cidades através de um enfoque mais amplo do que entender os espaços urbanos a partir de suas singularidades de seus processos específicos.

Podemos dizer que, já há algum tempo, as chamadas ciências humanas passaram a se preocupar com o cotidiano dos grupos sociais e as consequências da urbanização e da vida em cidades. A multiplicidade dos processos sociais que ocorrem no contexto urbano vai de encontro às possibilidades do profissional utilizar-se da pluralidade do cotidiano, das mentalidades, das diversas práticas sociais presentes na pluralidade dos sujeitos históricos que fazem o dinamismo dos espaços. Assim, a cidade como espaço educativo forma novas identidades sociais, novos sentimentos e sinais, novas manifestações culturais que fazem dela um lugar da história, um produto da cultura. Outras imagens vão sendo construídas ao longo dos anos, os espaços da cidade vão sendo modificados e seus habitantes vão fazendo diferentes usos deles buscando os caminhos que levem às práticas cotidianas, aos espaços vividos, à inquietante familiaridade da cidade. Benjamim (1985) ressalta a mão dupla das relações entre espaço e sociedade. A sociedade é dinâmica e a cidade também: os caminhos dessas transformações são traçados no tempo, assim *a história é labirinto*.

Como considerar essa multiplicidade cultural através de bases metodológicas que considerem espaço/forma, tempo/história e cotidiano/sociedade? A construção formal das alternativas metodológicas esteve muitas vezes centrada na preocupação de introduzir a variedade do comportamento, a multiplicidade e a pluralidade contida nas relações sociais. Por outro lado, distanciou-se, algumas vezes do espaço construído enquanto forma que interage com a vida social, e trabalhou um olhar sobre a cidade enquanto cenário da vida social. Outras disciplinas como a antropologia urbana e a própria história vão trazer novas percepções metodológicas que se distanciam de metodologias mais tradicionais de caráter mais empirista e positivista. A observação participante e a história oral, por exemplo, irão contribuir para um outro olhar sobre a cidade e seus habitantes.

O trabalho com a cidade coloca-nos diante da busca de metodologias alternativas devido a um princípio contido na própria dinâmica social: estamos sempre diante de uma realidade que é nova. Até pouco tempo as alternativas de metodologia científica sobrepujaram o método à realidade não aproximando a teoria da prática, deixando de lado a pluralidade das relações sociais principalmente as subjetividades, os valores cognitivos, simbólicos

presentes e tão determinantes da vida na cidade. Porém a relação entre sujeito e objeto é mais complexa que uma relação formal, com regras relacionais e de linguagem estruturadas sob uma lógica. O espaço socialmente vivido da cidade está carregado sim de diferenças, de contrários, de subjetividades e especificidade que devem ser consideradas.

O trabalho com a cidade passa na atualidade por uma reformulação de paradigma. Por muitas vezes a relação entre o conhecimento científico e a sociedade esteve pautada por um entendimento da vida social como múltiplos objetos teóricos, objetivando, *coisificando* a sociedade. Essa posição acabou por representar a estratificação da própria sociedade e muitas vezes contribuir para isto.

No conhecimento pós-moderno a ação humana está diretamente ligada ao mundo, nasce das relações que se estabelecem em um espaço-tempo local e deve constituir-se a partir de uma *pluralidade metodológica*. A necessidade de aproximação entre sujeito/objeto considerando as subjetividades que envolvem as vivências sociais dos espaços exigiu assim o uso de metodologias que quebrassem essa polarização e que reconhecessem os processos de produção cultural.

O desafio de se tratar com a cidade está principalmente em conseguir uma abordagem que vá além das percepções tecnicistas sobre o espaço urbano ignorando as relações sociais vividas no lugar. São estas relações que vão dar a forma subjetiva à objetividade do espaço, que o apreendem, que o conformam. Os signos constituídos na apropriação dos espaços ao longo do tempo é que dão forma e vida aos lugares da cidade, lugares do trabalho, do lazer, da vida política, da história, da memória. A atuação profissional sob a cidade passa prioritariamente pelo reconhecimento de sua pluralidade cultural, pela leitura e percepção de seu cotidiano vivido ao longo da história, passa pela aproximação aos novos paradigmas das ciências pós-modernas, e, principalmente, por uma multidisciplinariedade.

Ao optarmos por uma análise do espaço e do tempo a partir de suas relações históricas, de heterogeneidade, pluralismo, de construção do conhecimento, a interdisciplinariedade torna-se ponto fundamental com a quebra de autonomias disciplinares fechadas em si no entendimento de que as determinantes políticas, sociais, econômica e cultural agem concomitantemente sobre a sociedade e o lócus constituído.

A reconhecida renovação metodológica que ocorre na História, durante o século XX, abre caminho para novas formas de abordagem e de procedimentos marcados pela interdisciplinariedade. Idéias como o rompimento com as estruturas disciplinares buscando uma perspectiva pluralista e universalista de difusão do conhecimento tem ganhado campo na atuação científica. A transdisciplinariedade agora proposta passa por

‘Pensar globalmente; agir localmente’; rompimentos com fórmulas de pensamento endocêntricas [...] a adoção de posturas de índole mais ‘multicultural’ ou ‘intercultural’; respeito aos particularismos, através de consciência de que o universal apresenta-se amalgamado por um conjunto de pluralidades; rompimento com a visão

dicotômica que contrapõe objetividade e subjetividade. (NEVES, 2001).

Assim, o trabalho multidisciplinar para a construção de políticas públicas de proteção do patrimônio cultural deve ter como referencial o olhar dos sujeitos históricos que se apropriam dos símbolos da cidade oferecendo à pesquisa, às propostas de atuação, à interpretação da legislação, um caráter interdisciplinar e pluralista que parte da singularidade, da contrageneralização e do pensar dentro da pluralidades culturais.

[...] todo o registro tem uma história, um significado que lhe é atribuído no momento de sua constituição, significado este que fornece as condições de inteligibilidade dos acontecimentos da história e que também se altera no uso que os sujeitos sociais fazem dele. (KHOURY, 2001).

Considerando a cidade como um grande tecido de múltiplas e complexas relações sociais, alternativas metodológicas que reconheçam a pluralidade do fazer cultural são uma possibilidade de intercâmbio entre as ciências sociais e do comportamento, com a história, antropologia, sociologia, urbanismo, o direito e psicologia.

Considerar a multiplicidade de vivências, de usos e percepções deste espaço seria a afirmação da pluralidade, da diversidade funcional e simbólica que dá sentido a ele. Pensar então nas singularidades das práticas individuais e inter cruzá-las pode ser uma maneira de entender a pluralidade cultural e social do espaço e principalmente o patrimônio cultural que se reforça e se constitui simbolicamente na cidade.

A cidade é múltipla e assim múltiplas são suas construções e apropriações. É através de sua pluralidade, seus contrastes, suas somas e divergências que se produzem as redes simbólicas. Entre as tramas das referências tangíveis da cidade se descortinam percepções invisíveis, mas socialmente constituídas que dão sentido à forma. A história da cidade é a história da especialização dos tempos e das escolhas coletivas. Assim os lugares além de sua existência material são codificados em um sistema de representações cognitivas, afetivas simbólicas que constituem o patrimônio cultural.

A atuação multidisciplinar deve ter o entendimento da cidade que considere as articulações entre seu conjunto de funções simbólicas e as atividades de troca (*urbs*) e administração (*civitas*) que irão compor a *pólis* e originar a *política*. A cidade é o lugar da história (ENGELS). A segmentação clássica do urbanismo em relação à cidade entre lugares considerados *legais, formais, planejados* e lugares *informais, ilegais, espontâneos* dão espaço a uma concepção de simbiose onde a formalidade e a informalidade se mesclam nas representações tangíveis e intangíveis das vivências sociais.

Trabalhar políticas públicas de proteção da memória e do patrimônio cultural sob a percepção dos lugares da cidade a partir de seus significados que vão além de sua presença imediata, remete a valores e realidades que transitam entre o tempo passado e presente fazendo parte assim do imaginário de seus habitantes.

Se entre as casas, as ruas e os grupos de seus habitantes houvesse uma relação inteiramente acidental e efêmera, os homens poderiam destruir suas casas, seu quarteirão, sua cidade, reconstruir sobre o mesmo lugar uma outra, segundo um plano diferente; mas se as pedras se deixam transportar, não é tão fácil modificar as relações que são estabelecidas entre as pedras e os homens. (HALBWACHS, 1990).

6. Bibliografia

ARGAN, Giulio Carlo. *A história da arte como história da cidade*. Tradução Vilma De Katinsky. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. *Estudos Históricos*, n. 18, 1996.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Vértice, 1990.

KHOURY, Yara Aun. Falas do crime, segregação espacial e discriminação social. *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, São Paulo, n. 4, jun. 2001.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

NEVES, Lucília de Almeida. Novas propostas metodológicas em ciências sociais. *História Oral: Revista da Associação Brasileira de História Oral*, São Paulo, n. 4, jun. 2001.

PIRES, Maria Coelli Simões. *Da proteção ao patrimônio cultural*. Belo Horizonte: Del Rey, 1994.

SANTOS, Milton. *Técnica, espaço, tempo: globalização e meio técnico científico informacional*. São Paulo: Editora Hucitec, 1994.

VELHO, Gilberto. A organização social do meio urbano. *Anuário Antropológico*, Rio de Janeiro, n.76, 1977.

SAULE, Nelson Júnior. A participação dos cidadãos no controle da administração pública. *Revista Polis*, São Paulo, 1998.